



Decisão 03390/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 01674/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: VALDECI BISPO DA CONCEICAO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da “reforma ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA DA SITUAÇÃO DE RESERVA REMUNERADA PARA “REFORMA EX-OFFICIO”** do **CAPITÃO BM VALDECI BISPO DA CONCEIÇÃO**, por meio da **PORTARIA N.º 2119/2018**, a partir de **05/11/2018**, com base no **art. 11, caput, c/c Inciso IV do art. 12, todos da Lei Complementar 420/2007**, alterada pelas **Leis Complementares nº 745/2013 e nº 747/2013**.

O militar encontrava-se em reserva remunerada, sendo reformado “ex-officio” em razão de situação de invalidez, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica com vigência a partir de 05/11/2018.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 11.768,36**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03905/2021-7**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04731/2021-6**, da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 20 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3390/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 2119/2018, que transfere o Sr. **VALDECI BISPO DA CONCEIÇÃO** da Reserva Remunerada para Reforma “Ex-Offício”, a partir de **05/11/2018**, com proventos fixados no valor de **R\$ 11.768,36**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/10/2021 – 50ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

(Presidente)